

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EDITORA CENTRAL LTDA.**

2ª CONVOCAÇÃO EM CONTINUAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2018, às 14:00 horas, com segunda chamada às 14:15 horas, a ADMINISTRADORA JUDICIAL - Valor Consultores Associados Ltda., neste ato representada pelo Dr. Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401, nomeada nos autos nº 0025090-79.2016.8.16.0017, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Paraná, de Recuperação Judicial proposta pela empresa EDITORA CENTRAL LTDA., deu continuidade à Assembleia Geral de Credores, em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, aberta e instalada em 14 de dezembro de 2017, no Auditório da Euro Administradora de Condomínios, situado na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 625, 16º andar, Edifício New Tower Plaza II, nesta Comarca. Os credores assinaram a lista de presença em anexo, contemplando aqueles que já compareceram quando da instalação e abertura da assembleia, sendo que os ausentes terão seus votos computados como abstenção. Fizeram-se presentes: 103 (cento e três) credores da **Classe I (Trabalhista)**, detentores de créditos da ordem de R\$-267.641,66 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos); 02 (dois) credores da **Classe II (Garantia Real)**, cujos créditos totalizam R\$-1.153.551,32 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos); 19 (dezenove) credores na **Classe III (Quirografário)**, detentores de créditos de R\$-4.679.339,37 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos); e 14 (catorze) credores **Classe IV (ME e EPP)**, totalizando R\$-55.910,10 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais e dez centavos);

Ao todo encontram-se presentes e em condições de votar 138 (cento e trinta e oito) credores, detentores de créditos da ordem de

Luiz Fernando

[Signature]

1

[Signatures]

R\$-6.156.442,45 (seis milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

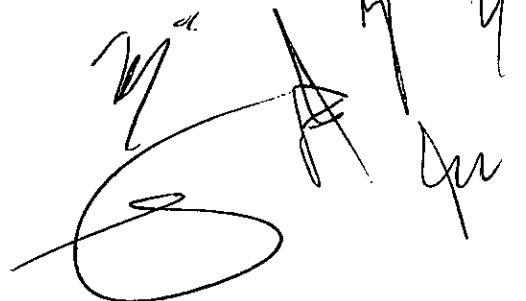
Em princípio, a Administradora Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia, como não houve aceitantes do convite, a Administradora Judicial indicou como Secretário o advogado Fábio Roberto Colombo, OAB/PR nº 43.382, que foi aceito pelos presentes na Assembleia. Dando continuidade aos trabalhos, a Administradora Judicial apresentou os membros da mesa diretora, composta pelos advogados da Recuperanda, Dr. Roger Deivis Leite, OAB/PR nº 35.571 e Dr. Vinícius Feriato, OAB/PR nº 43.748, pelo Secretário e pela própria Administradora Judicial, todos já devidamente qualificados.

A Administradora Judicial expôs que a assembleia tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: aprovação, rejeição ou modificação do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda no **seq. 480.2** do Processo de Recuperação Judicial. Comunicou aos Credores presentes que na data de hoje (20/03/2018), às 10:51 horas, a Recuperanda apresentou um novo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial no processo (**seq. 532.2**), contendo a previsão de alienação do imóvel de sua sede, com o objetivo de liquidar parte suas dívidas e soerguer a empresa.

Na sequência, a ADMINISTRADORA JUDICIAL concedeu a palavra ao advogado da RECUPERANDA, Dr. Vinícius Feriato, o qual fez uma breve explanação sobre o conteúdo do novo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado no processo na data de hoje, vindo a solicitar aos Credores nova suspensão desta Assembleia para que possam se inteirar do novo aditivo e para que sobre ele possam debater, propondo a retomada dos trabalhos desta Assembleia para o dia **04/05/2018**, às 14:00 horas, neste mesmo local.

Encerrada a exposição, a ADMINISTRADORA JUDICIAL esclareceu aos credores presentes que a proposta seria colocada em votação, após recesso de 05 (cinco) minutos.

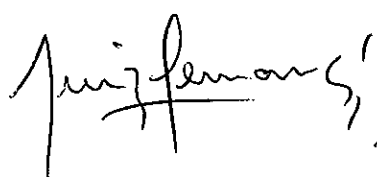
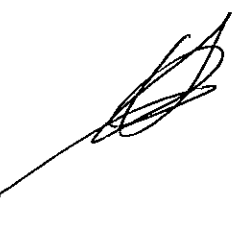
Luiz Fernando!


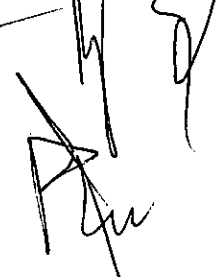


Após os debates, o Credor - Luiz Fernando Cardoso de Oliveira (Classe I) interpelou os advogados da Recuperanda quanto ao prazo sugerido para suspensão desta Assembleia, sugerindo uma suspensão não maior que 15 (quinze) dias, posto que, a empresa Recuperanda não vem apresentando condições de viabilidade, já que os salários dos colaboradores não estão sendo pagos pela Recuperanda. Após esclarecimentos do advogado da Recuperanda quanto ao pagamento dos créditos trabalhistas objetos do processo de Recuperação Judicial, parte dos credores presentes propôs a suspensão desta Assembleia para o próximo dia **20/04/2018**, com o que não concordou os representantes da Recuperanda. Os credores presentes e os representantes da Recuperanda foram questionados pela Administradora Judicial se poderiam chegar de comum acordo a uma data para retomada dos trabalhos desta Assembleia, porém, não houve êxito.

Em virtude disso, a Administradora Judicial decidiu por realizar 02 (duas) votações: a primeira sobre a proposta de suspensão desta Assembleia; e a segunda, no caso de aprovação, quanto as datas sugeridas para retomada desta.

Ato subsequente, a ADMINISTRADORA JUDICIAL questionou individualmente aos CREDITORES PRESENTES, sobre a aprovação ou não da suspensão desta Assembleia, a qual, nos termos do art. 42 da Lei nº 11.101/2005, obteve votos dos credores na seguinte proporção: **Classe I (Trabalhista)**: aprovado no critério simples (cabeça) por 95 dos 103 credores presentes em condições de votar, o que representa 94,06% dos credores; e no critério qualitativo (valor) aprovado por credores detentores de R\$-251.584,56 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) do total de R\$-267.641,66 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) do total dos credores presentes em condições de votar, o que representa 94,86% dos créditos; **Classe II (Garantia Real)**: aprovado no critério simples (cabeça) por 02 dos 02 credores presentes em condições de votar, o que representa 100% dos credores; e no critério qualitativo (valor) aprovado por credores detentores de R\$-1.153.551,32 (um milhão, cento e cinquenta e três

mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) do total de R\$-1.153.551,32 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) do total dos credores presentes em condições de votar, o que representa 100% dos créditos; **Classe III (Quirografário)**: aprovado no critério simples (cabeça) por 19 dos 19 credores presentes em condições de votar, o que representa 100% dos credores; e no critério qualitativo (valor) aprovado por credores detentores de R\$-4.679.339,37 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) do total de R\$-4.679.339,37 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) do total dos credores presentes em condições de votar, o que representa 100% dos créditos; **Classe IV (ME e EPP)**: aprovado no critério simples (cabeça) por 14 dos 14 credores presentes em condições de votar, o que representa 100% dos credores; e no critério qualitativo (valor) aprovado por credores detentores de R\$-55.910,10 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais e dez centavos) do total de R\$-55.910,10 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais e dez centavos) do total dos credores presentes em condições de votar, o que representa 100% dos créditos.

A seguir, a Administradora Judicial ao colocar em votação as datas para continuidade desta Assembleia, quais sejam, as datas de **20/04/2018** (proposta por parte dos credores) ou **04/05/2018** (proposta pela Recuperanda), foi interpelado pelo Credor - Luiz Fernando Cardoso de Oliveira (Classe I), que anteriormente havia divergido quanto ao prazo de suspensão desta Assembleia proposta pela Recuperanda, informando que em face da aprovação da suspensão retira sua discordância quanto a data de retomada dos trabalhos, acordando com a data sugerida pela Recuperanda.

Simbolicamente, a Administradora Judicial questionou os Credores presentes se alguém discordava quanto a data de **04/05/2018**, às **14:00 horas**, para a retomada desta Assembleia, não havendo insurgência por qualquer credor.

Luiz Fernando S!

4

M^u

Em razão da aprovação pelos Credores presentes quanto a suspensão desta Assembleia, fica désignado o dia **04/05/2018**, às **14:00 horas**, neste mesmo local, para a continuidade dos trabalhos.

Considerações finais e ressalvas: O Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL solicitou constasse em ata que reserva-se ao direito de executar/cobrar judicialmente a dívida de sócios/avalistas e não liberar nenhuma das garantias prestadas visando maximizar a recuperação de crédito.

A ADMINISTRADORA JUDICIAL advertiu os CREDORES de que o novo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda no seq. 532.2, ficará disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<http://www.valorconsultores.com.br>), assim como que para a próxima data designada, os presentes estarão dispensados da apresentação de novas procurações ou instrumentos de representação, bem como que o quórum, por estar fechado não será alterado para admitir o ingresso de mais nenhum outro credor que não aqueles que assinaram a lista de presença. Também, advertiu que a ausência do CREDOR implicará em abstenção de voto, ressaltando, ademais, que todos saem intimados e cientes da data aprovada para a continuação desta Assembleia. Depois de tudo, a ADMINISTRADORA JUDICIAL promoveu a leitura desta ATA, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito para deliberação judicial. Fica consignado que a presente Assembleia encontra-se gravada em áudio e vídeo, cujo conteúdo fica a disposição dos interessados junto à Administradora Judicial. Dessa forma, os trabalhos desta Assembleia Geral de Credores ficam encerrados às 16:38 horas.

Administradora Judicial:

Valor Consultores Associados Ltda.

Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR 27.401

Luiz Fernando!

M

[Handwritten signatures and initials]

Secretário:

Fábio Roberto Colombo, OAB/PR 43.382

Advogado da Recuperanda:

Roger Deivis Leite, OAB/PR nº 35.571

Credores – Classe I (trabalhista)

Hernani E. Rosa
Hernani Eduardo Abrunhosa Rosa

CPF nº 276.189.949-00

~~João Cláudio Potti de Oliveira Fragoso~~

CPF nº 026.802.479-06

Luiz Fernando
LUIZ FERNANDO CARLOS DE OLIVEIRA
007.809.199-39

Credor – Classe II (garantia real)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ronald Bussmann Filho CPF/MF 872.832.989-91

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Luiz Eduardo de Oliveira Filho, OAB/PR 74.644

Credores – Classe III (quirografários)

BANCO DO BRASIL S.A.

Marcelo Scremin de Souza

CPF nº 018.618.649-57

UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Fábio Bittencourt Ferraz de Camargo, OAB/PR 52.665

Credores – Classe IV (ME e EPP)

BURG & CIA LTDA - ME

Mauro Teixeira Liutti, OAB/PR 74.409

DIAS ESPORTES LTDA - ME

Daniel Valadares, OAB/PR 69.896